



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



LEI MUNICIPAL N.º 216/2013

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

JORNAL: *Diário de Assombrasul*

EDIÇÃO: N.º 0923 PG: 23

EDITADO EM: 12/09/2013

“CRIA O DISTRITO DE JACAREÍ, NO MUNICÍPIO DE JAPORÁ, MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorá*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos dos artigos 19 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º. 058/91, o **“Distrito de Jacareí”**, dentro da área territorial do Município de Japorá/MS., e a este pertencente e dependente administrativamente.

Parágrafo Único: O **Distrito de Jacareí** possui área territorial de 546.371,00 m², encravado na área do Município de Japorá/MS, de acordo com a seguinte descrição perimetral: *“começa em um Marco cravado na margem da rodovia MS 386, que liga Japorá a Iguatemi e comum com o loteamento rural da Gleba 07 (Jacareí); daí segue no rumo 84°57'10"SE pela distância de 1.407,65m (um mil quatrocentos e sete metros e sessenta e cinco centímetros) margeando a referida rodovia e limitando com o loteamento rural da Gleba 07 (Jacareí), chega-se a um Marco também cravado à margem da estrada e comum 40,00m (quarenta metros), atravessando a estrada, chega-se a um Marco cravado à margem da estrada com a Avenida Perimetral 1 e com o loteamento rural; daí segue no rumo de 45°49'35"SW pela distância de 907,08m (novecentos e sete metros e oito centímetros), margeando a Avenida Perimetral 1 e confrontando com o loteamento rural da Gleba 07 (Jacareí) chega-se a um Marco cravado a margem da Avenida Perimetral 1 e comum com o loteamento rural; daí segue no rumo 44°45'55" pela distância de 1.085,06 (um mil e oitenta e cinco metros e seis centímetros) atravessando a Avenida Perimetral 1 e margeando a Avenida Perimetral 1, e confrontando com o loteamento rural da Gleba 07 (Jacareí) chega-se a um marco cravado na margem da rodovia MS 386, que liga Japorá a Iguatemi e comum com o loteamento rural, daí segue no rumo de 05°02'50"NE atravessando a referida rodovia pela distância de 40m (quarenta metros) até encontrar o Marco onde teve o início a presente descrição. As confrontações norte, sul, leste e oeste são todas com terras encravadas dentro do Município de Japorá, não fazendo o Distrito divisa com outro Município.*

Art. 2º - A estrutura administrativa para atendimento dos serviços público no Distrito de Jacareí será desempenhada na forma tratada na Lei Orgânica Municipal, ou em alteração que vier ser realizada nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



Art. 3º - O Poder Executivo disporá, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei, sobre a instalação e modificações administrativas necessárias na localidade.

Art. 4º - Para efeitos desta lei, toda área descrita no parágrafo único do artigo 1º é considerada como área urbana do Município de Japorá/MS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal